

Lei n.º 1438 de 9 de Dezembro de 1964

Dispõe sobre a criação de um busto e abre concorrência administrativa.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir concorrência administrativa para a criação de um busto em memória do cidadão porto-felizense Cel. José Emílio Paes de Almeida.

Parágrafo Único - O busto será colocado à entrada do novo edifício do Grupo Escolar que traz o nome do Ilustre Cidadão Portofelizense.

Artigo 2.º - As propostas para a referida concorrência administrativa, deverão ser enviadas ao Prefeito, por escrito, constando: material a ser empregado; altura do busto; Tipo do Pedestal; Custo da obra (total); e Tempo de entrega.

Artigo 3.º - O Prefeito Municipal escolherá entre as propostas enviadas, a que melhor consulte os interesses da municipalidade, podendo rejeitar todas elas e abrir nova concorrência, se assim o desejar.

Artigo 4.º - Escolhida a proposta pelo senhor Prefeito Municipal, através de um projeto de lei de sua autoria, será solicitada à Câmara a verba necessária à execução da obra.

Parágrafo Único - Ficará facultado às instituições locais o direito de encetar campanhas de fundo para a criação do busto do Cel. José Emílio Paes de Almeida, restando à Prefeitura os donativos para tal fim.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura municipal de São Félix em 9 de De-
zembro de 1964.

Beneclito of Dine
Prefeito municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 9 de
Dezembro de 1964.

Sebastião Manoel Antunes
Secretário